



CONSELHO REGIONAL DE MUSEOLOGIA 4ª REGIÃO – COREM 4R

Criado pela Lei nº 7287 de 18 de dezembro de 1984

Regulamentado pelo Decreto nº 91.775 de 15 de outubro de 1985

São Paulo, 23 de outubro de 2023.

Circular Corem 4R 001/23

Assunto: Dispõe sobre o deferimento da candidatura da museóloga Ana Clara Borges Costa COREM4R 414 I.

A Presidente do Conselho Regional de Museologia da 4ª região no uso de suas atribuições legais e, de acordo com o parecer 001/2023, da Comissão Eleitoral do COREM4R, homologa *ad referendum* o deferimento da candidatura da museóloga Ana Clara Borges Costa, COREM4R 414 I.

O deferimento se dá com base na argumentação que segue:

- A museóloga Ana Clara Borges Costa 414 I candidatou-se a vaga de conselheira para o pleito de 2023, no entanto seu registro nesse COREM4R data de fevereiro de 2023. Com base na Resolução COFEM Nº 073/2022, no Art. 4ª, item III e no EDITAL DE CONVOCAÇÃO 001/2023 COREM 4R, no tópico “3. Das Condições de Elegibilidade”, item II: “*Para elegibilidade ao COREM 4R o candidato deve ter registro (definitivo e/ou secundário) há pelo menos 1 (um) ano [...]*”, contudo a mesma resolução em seu Art. 4ª, item III e no EDITAL DE CONVOCAÇÃO 001/2023 COREM 4R, no tópico “3. Das Condições de Elegibilidade”, item II, destaca que os candidatos que possuírem registro menor que 1 ano, ficará “*[...] facultado ao Plenário do Regional julgar as exceções, na constatação de número inferior de candidatos às vagas existentes.*”

Com base nas Resoluções acima, a Comissão sugeriu o deferimento da candidatura e a diretoria do COREM4R, com as prerrogativas que lhe cabem, tomou a decisão de acatar, sem, contudo, consultar a Plenária, pois em função das 2 alterações de prazos para captação de candidaturas, o calendário eleitoral se encontra bastante comprometido, sem a possibilidade de convocação de uma Assembleia anterior a data de convocação da eleição.

Esperamos contar com a compreensão de todos os membros do COREM4R.

Coloco-me a disposição para dirimir quaisquer esclarecimentos oriundos dessa decisão.

Atenciosamente

Cecilia Machado
Presidente do COREM4R